



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000137

Estado da Bahia - quinta-feira, 28 de janeiro de 2021

Ano 3

Outros



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TREMEDAL - BAHIA E A CÂMARA DE VEREADORES DE TREMEDAL.

CONSIDERANDO que a Lei 8.666/93, que regulamenta as aquisições da administração pública;

Considerando que a Lei Federal n. 10.520/2002 instituiu, no âmbito da união, Estados, distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

CONSIDERANDO o interesse da Câmara Municipal de Tremedal – Bahia, que necessita de estrutura e pessoal para a realização de procedimentos licitatórios e

CONSIDERANDO que a cooperação mútua entre os Poderes Municipais contribui para a eficiência da atuação estatal.

O MUNICÍPIO DE TREMEDAL – BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 14.243.463/0001-99 sediado na Praça Leonel Pereira, 10, Tremedal - BA, 45170-000, Tremedal – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito José Carlos Vieira Bahia, inscrito no CPF sob nº 186.682.595-04, e a CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ nº 01.739.140/0001-49, cujo endereço consta no rodapé, neste ato representada por seu Presidente Marcelo Nunes de Oliveira, inscrito no CPF nº 692.333.575-20, ajustam entre si o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objetivo deste termo de cooperação técnica o apoio técnico-operacional à Câmara Municipal de Tremedal na realização de licitações, em qualquer uma de suas modalidades previstas nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores - por intermédio da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tremedal, constituída através do Decreto nº 30/2021, por meio da qual foi designada Pregoeiro e Equipe de Apoio - para condução das licitações a serem realizadas pela Câmara Municipal de Tremedal, sempre que houver necessidade, mediante solicitação do Presidente do Legislativo ao Chefe do Executivo Municipal.

1.2. Observado a regra do art. 3º, inciso IV e § 1º da Lei Federal nº 10.520/2002, ficará a cargo do Pregoeiro nomeado pelo Município de Tremedal a prática de todos os atos de

Rua Leônicio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com –
camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000137

Estado da Bahia - quinta-feira, 28 de janeiro de 2021

Ano 3

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

condução certame que lhes são atribuídos pela Lei Federal nº 10.520/2002 a serem realizadas pela Câmara Municipal de Tremedal, entre os quais:

- a) O credenciamento dos interessados,
- b) Recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- c) A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes.
- d) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- e) A adjudicação da proposta de menor preço;
- f) A elaboração da ata;
- g) A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- h) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- i) O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

1.3. Observando as regras do inciso XVI do art. 6º e art. 51, ambos da Lei nº 8.666/93, ficará a cargo da comissão de licitação a responsabilidade por receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, inclusive os documentos de habilitação e propostas das empresas licitantes.

1.4. Todas as competências atribuídas a "autoridade superior" ou não atribuídas expressamente ao pregoeiro pela Lei Federal nº 10.520/2002 permanecerão sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Tremedal, entre elas:

- a) Determinar a abertura de licitação;
- b) Decidir os recursos contra atos do pregoeiro;
- c) Adjudicar e Homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

1.5. Fica assegurada em todas as fases dos procedimentos licitatórios, em qualquer uma de suas modalidades previstas nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores a autonomia da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tremedal, do pregoeiro e equipe de apoio, em relação à tomada de decisões e à responsabilidade solidária pelos atos praticados pela comissão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS E MATERIAIS

2.1. Para execução deste termo de cooperação técnica a Câmara Municipal de Tremedal arcará com disponibilizará materiais de expediente e equipamentos para a realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizeram necessários, assim como suas instalações para a realização dos processos licitatórios por si deflagrados.

Rua Leônicio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com –
camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000137

Estado da Bahia - quinta-feira, 28 de janeiro de 2021

Ano 3



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – Do Município de Tremedal:

3.1.1 – Disponibilizar Comissão de Licitação, Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, necessários para a realização dos procedimentos licitatórios, lançados pela Câmara Municipal de Tremedal;

3.1.2- Encaminhar a Câmara Municipal de Tremedal, por intermédio do presidente da comissão de licitação e do pregoeiro, todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital para apreciação e decisão pelo setor responsável junto ao Legislativo Municipal.

3.2 da Câmara Municipal de Tremedal:

3.2.1 – Informar ao Município de Tremedal sobre a intenção de realizar procedimento licitatório nos termos deste Termo de Cooperação Técnica;

3.2.2- Disponibilizar os recursos a que se refere a Cláusula Segunda deste termo de cooperação técnica a fim de que sejam realizados os certames por si deflagrados;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente termo de cooperação técnica inicia-se no dia 02 de janeiro de 2021 e finda-se em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A publicação do extrato deste termo de cooperação técnica, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Câmara Municipal de Tremedal.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA

6.1. Este termo de cooperação técnica poderá ser denunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, e por vontade das partes, bastando para tanto a notificação prévia de 60 (sessenta) dias, e desde que não haja nenhum procedimento licitatório em curso.

Parágrafo Único: Na hipótese da denúncia no decorrer de procedimento licitatório, o ato somente surtirá efeitos tão logo seja finalizado o certame.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tremedal como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus

Rua Leônicio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com –
camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000137

Estado da Bahia - quinta-feira, 28 de janeiro de 2021

Ano 3

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

jurídicos e legais efeitos a partir da data de publicação do extrato da presente avença, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Tremedal - Bahia, 25 de janeiro de 2021.

José Carlos Vieira Bahia
Prefeito Municipal

Marcelo Nunes de Oliveira
Presidente do Legislativo Municipal

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com –
camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49